



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11184 , DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Prorroga prazo estabelecido no artigo 1º, do Decreto nº 11031, de 10 de maio de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 03 (três) meses, o prazo estabelecido no artigo 1º, do Decreto nº 11031, de 10 de maio de 2004, que “Cria Comissão para Coordenar os trabalhos de Manutenção e Regularização dos Documentos da Aeronave Embraer, modelo Emb-810-D, Nº de série 810.604, prefixo PT-VAY, doada pela Secretaria Nacional Anti-Drogas”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador